



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000109 / 2025 - 25/09/2025

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a **aquisição de eletrodomésticos (freezers, geladeiras, fogões e máquinas de lavar)**, visando atender às necessidades das Escolas Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Baixo Guandu, assegurando infraestrutura adequada para o preparo, conservação de alimentos e higienização de roupas e utensílios.

02 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição de eletrodomésticos (freezers, geladeiras, fogões e máquinas de lavar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil da rede pública de Baixo Guandu se faz necessária para assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento das unidades escolares, em especial no que se refere à preparação, conservação e distribuição da alimentação escolar, bem como à higienização de roupas e utensílios utilizados no cotidiano escolar.

No âmbito da **alimentação escolar**, as geladeiras e freezers são fundamentais para garantir o armazenamento seguro de alimentos perecíveis, atendendo às normas sanitárias vigentes e prevenindo perdas que poderiam comprometer a qualidade nutricional das refeições.

Os fogões industriais possibilitam o preparo de refeições em quantidade e qualidade adequadas ao número de alunos atendidos, promovendo eficiência e segurança no processo de coccção.

Já as **máquinas de lavar roupas** desempenham papel essencial na manutenção da higiene de roupas de cama, toalhas e demais tecidos utilizados nas atividades da educação infantil, contribuindo para a preservação da saúde das crianças e para um ambiente limpo e saudável.

Além disso, a aquisição destes equipamentos atende às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** e às normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, que estabelecem padrões de qualidade e segurança no armazenamento e preparo de alimentos destinados às crianças. Do ponto de vista pedagógico, a garantia de um ambiente escolar organizado, higienizado e com alimentação de qualidade está diretamente associada ao processo de ensino e aprendizagem, pois crianças bem alimentadas e em um ambiente saudável apresentam melhor rendimento e desenvolvimento. Ademais, a substituição e/ou aquisição de novos eletrodomésticos contribui para a eficiência energética, redução de custos operacionais e sustentabilidade, ao se priorizar equipamentos com **Selo Procel A** e tecnologias mais modernas, alinhando-se às políticas de responsabilidade ambiental da Administração Pública. Portanto, a presente contratação é imprescindível para a manutenção da qualidade dos serviços prestados nas Escolas Municipais de Educação Infantil de Baixo Guandu, garantindo condições adequadas ao cumprimento do direito constitucional à educação e ao fornecimento de alimentação escolar de qualidade, conforme dispõe o art. 208 da Constituição Federal e a Lei nº 11.947/2009.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Portaria Normativa nº 58, de 30 de agosto de 2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo no art. 7º, inciso I, alínea "a" que dispõe sobre a facultatividade da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP): "Art. 7º - A elaboração do ETP: I - é facultada nas seguintes hipóteses de contratações: quando for dispensável a licitação em razão do valor (incisos I, II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021)."



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe: "Art. 75 - É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; " (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024) .Mediante , de acordo com planilha de orçamento em anexo , o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação ,sendo a seleção do mesmo , ao menor preço em orçamento.

04 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quan t.
1	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - TECLA TURBO LIMPEZA: AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESADAS; 20 PROGRAMAS DE LAVAGEM: ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA Lavar adequadamente todos os tipos de roupa e sujeira: jeans muito sujo, branco encardido, tira manchas, edredom, rápido, etc; 4 níveis de água:; tecla molho amaciante - adiar centrifugação gaveta multidispenser: distribui automaticamente o sabão, o amaciante e o alvejante no momento certo; novo turbomotor 12.0: maior força, rendimento e eficiência para lavar maior quantidade de roupas ; exclusivo sistema seca rápido; painel mecânico resistente e ergonômico; turbosuspensão pneumática: duplo sistema de amortecimento com 10 anos de garantia: em polipropileno especial, muito mais resistente; gabinete zyncplus de aço: capacidade: 12kg; rpm na centrifugação: 750; dimensões aproximadas: 103x66x70cm (axlxp; peso aproximado: 50,4 kg; cor branca.	Und	5	



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

2	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO	FOGÃO INDUSTRIAL BAIXA PRESSÃO M18 CONFECCIONADO EM PERFIL 30X30 PINTURA ELETROSTÁTICA PINTADA NO SISTEMA DE EPÓX PÓ, SOLDADO NO SISTEMA MIG, 04 QUEIMADORES SIMPLES, QUATRO MONOBLOCOS COM AS BASES ESTAMPADAS EM UMA SO CHAPA EVITANDO SOLDAS E ACUMULO DE RESÍDUOS, REGISTRO REGULADOR DE GAZ, TUBO DISTRIBUIDORA DE GÁS, CONFECCIONADO EM LIGA ESPECIAL DE DURABILIDADE POLIDO DE $\frac{3}{4}$ ", CONSUMO DE 300 GR/HR COM FORNO 730X810X800 COM PUXADOR	Und	5
3	GELADEIRA/REFRIGERADOR - DUPLEX , COR: BRANCO, ALTURA :71,0 CM, LARGURA: 174,7 CM, COMPRIMENTO: 70,7 CM, QUANTIDADE DE PORTAS: 2 , CAPACIDADE DO FREEZER: 108 LITROS, CAPACIDADE TOTAL LÍQUIDA: 415 LITROS, ALIMENTAÇÃO: 110V, TIPO DE GELO: CYCLEDEFROST, PRATELEIRAS REGULÁVEIS COM 4 PRATELEIRAS, 1 GAVETA DE LEGUMES, PORTA OVOS, FORMA DE GELO, SEPARADOR DE GARRAFAS, PÉS AJUSTÁVEIS, PAINEL DE CONTROLE INTERNO.	Und.	3	
4	FREEZER HORIZONTAL, DUAS PORTAS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 546 LITROS, GABINETE EXTERNO EM AÇO ZINCADO PINTADO COM ESMALTE POLIÉSTER, CONTENDO DRENO FRONTAL, RODÍZIOS REFORÇADOS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO, TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -40° A 0°C, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V , ALTURA 91,5 CM; LARGURA 155,5 CM; PROFUNDIDADE 76,3 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE METALFRIO OU SEMELHANTE.	Und.	1	

05 - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo para fornecimento dos produtos será no máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF, expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.



TERMO DE REFERÊNCIA

5.2 - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer exclusivamente itens de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização do servidor designado para tal.

5.3 - Não serão aceitos itens cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

06 - LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues de **FORMA ÚNICA** em embalagem original, devidamente lacrada, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situado à **Rua Ezequias Alves Monteiro, 89 - Mauá ES, Baixo Guandu/ES das 7h às 15h, de segunda-feira à sexta-feira.**

07 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED e/ou o fiscal do contrato administrativo designado para tal o servidor **Aldeny Alves de Britto**, cargo Educador de Educação Básica, CPF: 083.376.687-25, para a fiscalização do contrato no que compete no fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade).

08 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos para fazer face às despesas desta Contratação correrão por conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto / Atividade: 1.056 - Aquisição de Veículos, Máquinas, Equipamentos e Mobiliários para a Educação Infantil.

Fonte de Recurso: 155000000000- TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Elemento de despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 0000101

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1 - Da Contratada:

9.1.1- Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Entregar os itens, objeto de contrato, no prazo e local definidos neste documento;
- b) Fornecer os itens em conformidade com as especificações técnicas definidas no pedido de compras;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos itens;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos itens;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar os prazos de entrega dos itens, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução do contrato;
- g) Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias ininterruptos, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo, qualidade e as amostras apresentadas e aprovadas;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos itens;
- j) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2 - Da Contratante:

9.2.1 - A contratante pagará a Contratada na forma determinada no contrato e ainda de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações subsequentes;

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Constituem obrigações da Contratada:

- 10.1- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do contrato;
- 10.2- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os objetos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.3- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 10.4- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.5- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.6- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.7- Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em contrato;
- 10.8- Permitir que os itens sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- 10.9- Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os itens que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- 10.10- Oferecer garantia de no mínimo 06 (seis) meses, para os itens, contados a partir do recebimento definitivo dos mesmos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo Fabricante;
- 10.11- Emitir Nota Fiscal e Termo/Certificado de Garantia, no ato da entrega dos itens;
- 10.12- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 10.13- Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do contrato.

11 - DO PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à(s) CONTRATADA(s) será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria do Município de Baixo Guandu - ES, de acordo com os preços estabelecidos, sendo que o prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/ e das Autorizações de Fornecimento - AF expedidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, competente e de acordo com o ateste feito pela Secretaria Municipal de Educação.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.
- 12.2 - Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____